



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

L E I N° 059/1.994

Reajusta os salários, vencimentos, proventos, pensões e funções gratificadas dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

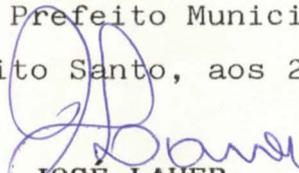
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valores mensais dos salários, vencimentos, proventos, pensões dos Servidores Públicos Municipais (ativos, inativos e pensionistas) são reajustado para cargo ou função, a partir de 1º de setembro de 1.994, inclusive, em 8,04% (oito vírgula zero quatro por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão satisfeitas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 1.994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 23 de setembro de 1.994.


JOSE LAUER

Prefeito Municipal